



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2005/2010
DE 23 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2010”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município, através da premiação aos consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no município.

Art. 2º – Constitui objetivo da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: “PREMIAÇÃO DE OURO 2010”.

Art. 3º - A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único – A distribuição das cautelas será realizada junto às próprias empresas associadas à CDL.

Art. 4º - Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

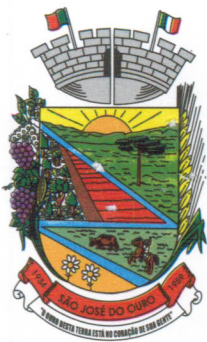
I - a 1ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5º - Serão realizados sorteios, na data e dias comemorativos, com a finalidade de premiação e distribuição, respectivamente, dos seguintes itens:

SORTEIO	PREMIAÇÃO
08 de janeiro de 2011	Um carro de fabricação nacional 0 km





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - O sorteio do carro, constante do art. 5º desta Lei, programado para o dia 08 de janeiro de 2011, as 20:00 horas, junto à Praça Antonio Bós Filho, por comissão especialmente designada para tal – através de sorteio.

Art. 7º – A premiação será oferecida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Parágrafo Único – Caberá ao CDL a regularização da campanha, bem como, os respectivos registros e autorizações fazendárias para a sua efetivação e também a transferência do respectivo prêmio aos contemplados sorteados.

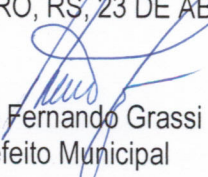
Art. 8º - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Deverá constar nos folders de divulgação da campanha, dos cupons e das cautelas a serem distribuídas, o Brasão Municipal.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE ABRIL DE 2010


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE ABRIL DE 2010


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração